

sanção tácita



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.303

de 18 / 11 / 88

Processo n.º 16.999

PROJETO DE LEI N.º 4.719

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constância Cintra" de "Rua TUFFI BICHARA".

Arquive-se

Quarfed
Diretor

21/12/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CECET
Presidente
27/09/88

16999 8188 2100

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.719

Denomina rua marginal projetada da Rodovia
"Engº Constâncio Cintra" de "Rua TUFFI BI-
CHARA".

Art. 1º É denominada "Rua TUFFI BICHARA" a
rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (SP-360), com iní-
cio na Av. Augusto Mazzi (antiga Estrada do Pinheirinho) e término na Rua Ma-
ria Lúcia Busato, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.09.88

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/0044

*

rrfs



(PL nº 4.719 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Pretendo com este projeto de lei prestar uma homenagem póstuma ao Sr. Tuffi Bichara, denominando a via pública localizada no Bairro Jundiá-Mirim.

Desde 1955 o Sr. Tuffi residiu nesse bairro, sendo um dos seus primeiros moradores e também um dos primeiros comerciantes.

Junto ao presente seus dados biográficos, e conto com o imprescindível apoio dos nobres Edis para a consecução da proposta.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/04/11

*

rrfs



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: TUFFI BICHARANascido em: 27/03/1897 Local: Kartaba/Líbano Estado: _____Falecido em: 31/05/1958 Local: Jundiá Estado: _____Filiação: _____

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Chegou ao Brasil em 1913 e foi residir no então Bairro de Louveira. Em
1920 casa-se com a Sra. Saide Pedro Miguel e, em 1955, muda-se com a família
para o Bairro Jundiá-Mirim e inicia sua vida profissional no comércio, com
uma loja de tecidos. Foi um dos primeiros moradores do bairro e um dos pri-
meiros comerciantes locais. Seus descendentes residem em Jundiá-Mirim até
hoje.

Representante da Família:

Nome: Sra. Santa Bichara - Srta. Cássia Bichara

End.: _____

fone: 436-1705

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 16 de setembro de 1988

Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à ASSESSORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo.

27/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.502

PROJETO DE LEI Nº 4.719

PROC. Nº 16.999

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar "Rua TUFFI BICHARA" a Rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra".

A propositura está justificada a fls. 4.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 03 de outubro de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

aat.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpri-
mento ao despacho do Sr. Presidente.

William Fedi
Diretor Legislativo

04 / 10 / 88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

João Rivali

para relatar no prazo de 04 dias.

Presidente

4/10/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.999

PROJETO DE LEI Nº 4.719, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" de "Rua Tuffi Bichara".

PARECER Nº 3.521

Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, denominar vias, próprios e logradouros públicos. Isto é o que dispõe a Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, inciso XV.

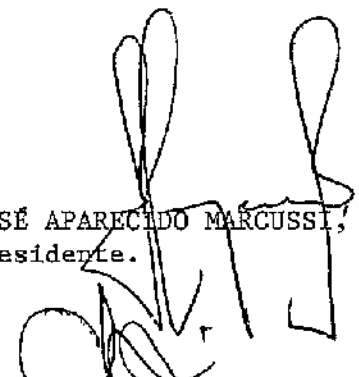
Desta forma, o presente projeto de lei se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência.

Não existem óbices legais à tramitação da matéria nesta Casa.

Voto favorável.

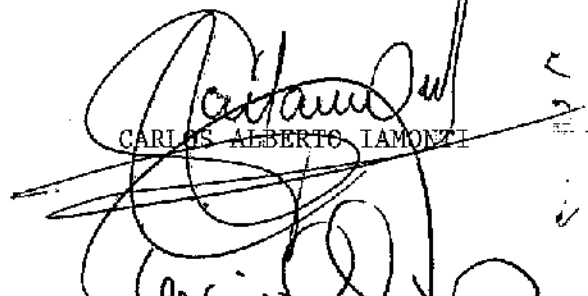
Sala das Comissões, 11.10.88

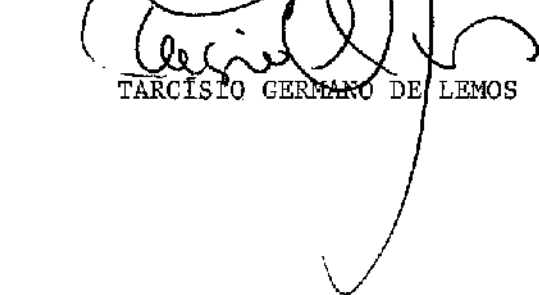
APROVADO EM 11.10.88


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JOSÉ RIVELLI,
Relator.


CARLOS ALBERTO IAMONTI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

rrfs



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

D. M. M. M. M.
Diretor Legislativo

11 / 10 / 88

Ao Vereador Sr. _____

_____ para relatar no prazo de _____ dias.

Presidente

____/____/____



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57as. extr.	6/2	Fernando	José Rivelli		14-10-55

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PARECER AOS PROJETOS DE LEIS Nºs. 4.681, 4.735, 4.679, 4.680, 4.687, 4.691, 4.703, 4.705, 4.706, 4.713, 4.714, 4.716, 4.717, 4.719, 4.720, 4.721, 4.727, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. JOSÉ RIVELLI -Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os projetos que estão na pauta já foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Casa e são todos legais e constitucionais. Os homenageados são pessoas que merecem a consideração desta Casa, eis que são pessoas idôneas.

Portanto, nosso parecer, como não podia deixar de ser, é favorável.

Pediria a V.Exa. que consultasse os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo os Srs. Miguel Haddad, Carlos Alberto Lamonti, Erazé Martinho, Rolando Giarola.

XXX



Of. PM 10.88.56

Proc. nº 16.999

Em 17 de outubro de 1988.

Exmo. Sr.

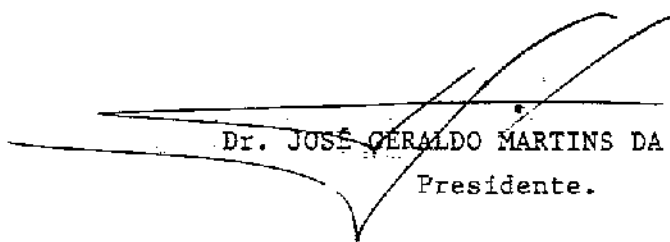
Dr. ANDRÉ BENASSI—

DD. Prefeito Municipal de Jundiá

NESTA

Apresento-lhe anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.448 do PROJETO DE LEI Nº 4.719, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada no dia 14 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

* MSN.



PROJETO DE LEI Nº 4.719

AUTÓGRAFO Nº 3.448

PROCESSO Nº 16.999

OFÍCIO P.M. Nº 10.88.56...

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19 / 10 / 88

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

11 / 11 / 88

*
Maurício

DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. 16.999

AUTÓGRAFO Nº 3.448

(Projeto de Lei nº 4.719)

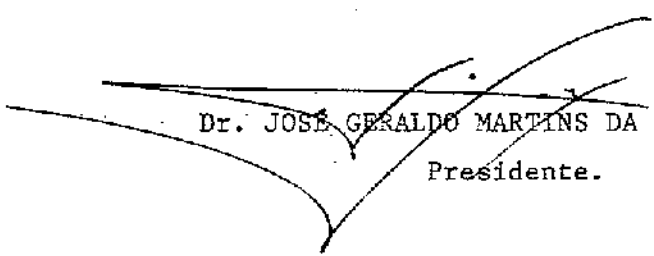
Denomina rua marginal projetada da Rodovia
"Engº Constâncio Cintra" de "Rua TUFFI BI-
CHARA".

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
aprova:

Art. 1º É denominada "Rua TUFFI BICHARA" a rua mar-
ginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (SP-360), com início
na Av. Augusto Mazzi (antiga Estrada do Pinheirinho) e término na Rua Ma-
ria Lúcia Busato, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outu-
bro de mil novecentos e oitenta e oito (17.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

*
msn.

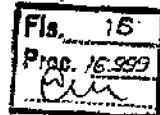


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.999)

LEI Nº 3.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" de "Rua TUFFI BICHARA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Rua TUFFI BICHARA" a rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (SP-360), com início na Av. Augusto Mazzi (antiga Estrada do Pinheirinho) e término na Rua Maria Lúcia Busato, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

/aat.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 17
Proc. 16.999
<i>[Signature]</i>

Of. PM 11.88.46

Em 18 de novembro de 1988.

Proc. 16.999

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Encaminho-lhe, anexa, cópia da LEI nº 3.303, desta data, promulgada por esta Presidência, originária do Projeto de Lei nº 4.719, que denomina rua marginal projetada da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" de "Rua TUFFI BICHARA".

Nesta oportunidade apresento-lhe, mais, minhas melhores considerações de estima e apreço.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

/aat.

10M DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

LEI N.º 3.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina rua marginal projetada da Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra" de "Rua TUFFI BICHARA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3.º e 7.º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º É denominada "Rua TUFFI BICHARA" a rua marginal projetada da Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra" (SP-360), com início na Av. Augusto Mazzi (antiga Estrada do Pinheirinho) e término na Rua Maria Lúcia Busato, assinalada na planta anexa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988

Na Lei n.º 3.303, de 18 de novembro de 1988,
no fecho, onde se lê: "mil novecentos e oitenta e oito",
leia-se: "mil novecentos e oitenta e oito".

Projeto de lei n.º 4.719 Autuado em 21 / 09 / 88 Diretor @blanpedr.
Comissões CJR. CECET Quorum M.S.

[illegible]

Unidades 10.03/06. 27.09.88 @m 10.07/18 - 21.12.88 @m

Observações